

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICADO NO DOE

EM 17/09/14

PORTARIA N.º 114/2014

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.23 e 42, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art.25, inciso IX, do Decreto Federal nº1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução n.º 017/2011, e homologado pelo Decreto Estadual n.º 14.083 de 08.08.12;

RESOLVE:

- I. Tornar sem efeito a portaria 106/2014 publicado no Diário Oficial do Estado de 27/08/2014.
- II. Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 15 de setembro de 2014.


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente

Ciente:

WAZEMER SIVALIMA	011.249.985/3	8379/12	150056
DELUCAR LTDA	04.917.388.0091-86	8379/12	1861575
DELUCAR LTDA	04.917.388.0091-86	8450/12	1854409
JOSE RODRIGUES DE SANTANA SAUS	043.710.551/0	9123/12	1881946
MADEL DISTR. ALIMENTOS LTDA	11.674.823.0001-04	9714/12	1981757
VICTORIA HD COMERCIO DO CVY LTDA	02.732.703.0001-78	9841/12	320450
TRANSPORTADORA WASCONELOS LTDA	06.615.152.0940-83	10018/12	1662464
DELUCAR LTDA	04.917.388.0091-86	10083/12	1661259

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas no IBAMETRO, órgão Delegado do INMETRO no Estado da Bahia, localizada na Rua Minas Gerais, 403, bairro da Pêrua, Salvador/BA, Maria do Rosário Costa Muricy
Diretor Geral em exercício

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 113/2014 - Nos termos do art.107, Lei 6.877 de 26.09.94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora ROSÂNGELA ALMEIDA MARINHO, cadastro nº 64.000.087-6 no período de 15/09/2014 à 14/10/2014, referente ao quinquênio 1996/2001.

PORTARIA N.º 114/2014 - Tornar sem efeito a portaria nº 109/2014 publicada no Diário Oficial do Estado de 27/08/2014.

Ficam convalidados os seguintes atos da empresa. Proc. n. 14/018714-6 e 14/018715-4 ALESSANDRO SANTOS DE MEIRELLES.

Fica mantido o cancelamento com base no art. 72, do Dec. 1.800/96 do ato do processo arquivado sob o nº 97183178 em 09/04/2012, protocolado sob o nº 12/045818-4 da empresa NOVA ALIANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA - NIRE 29202921209.

Fica convalidado o ato do processo arquivado sob nº 97382459 em 23/05/2014 da empresa AMERICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - NIRE 29 2 0365386 6, após revalidação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1800/96, SSA. 16/09/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira - Presidente III

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 053 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve designar, nos termos do art. 208, da Lei nº 6.677, de 26.09.94, Alexinaldo Nogueira da Silva, Coordenador Técnico, matrícula nº 65.001.105-7, Luiz Amaro Ribeiro dos Santos, Analista Técnico, matrícula nº 12.083.134-1 e Zuleide Cunha Ribeiro, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 12.312.742-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância destinada a apurar o constante no processo nº PGE 201409147, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Gabinete do Secretário, em 16 de setembro de 2014.

MARCUS CAVALCANTI
Secretário

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 26, 09 de Setembro de 2014

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do processo administrativo Agerba nº 0901140133776 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada na ATA Nº 18/2014 de 08 de setembro de 2014, resolve aprovar os preços do gás natural constantes da tabela a seguir, com vigência retroativa a partir de 01 de Agosto de 2014.

TABELA TARIFÁRIA

VIGÊNCIA: 01/08/2014
Valores para Venda à Vista

Gás Natural	Faixa de consumo mensal (m³)	Tarifa Bônus/ S/ Imposto	Tarifa R\$/m³ (PIS, COFINS e ICMS)
1 - Industrial	1	125	1,8645
	106	358	1,1378
	251	1.058	1,0254
	1.061	3.500	1,0213
	3.581	7.080	1,0198
	7.001	42.000	0,9845
	42.001	84.000	0,9775
	84.001	142.000	0,9528
	142.001	245.000	0,9358

	245.001	424.000	0,9207	1.5811	
	420.001	7.000.000	0,9084	1.1546	
	acumulado	7.078.001	0,9080	1.1182	
2 - Natim-prima	1	105	1,2668	2.8294	
	106	350	1,2262	1.3143	
	351	1.050	0,9875	1,7540	
	1.051	3.500	0,9427	1,3847	
	3.501	7.080	0,9476	1.2833	
	7.091	42.000	0,9288	1,1782	
	42.001	84.000	0,9180	1,1832	
	84.001	142.000	0,9073	1,1207	
	142.001	245.000	0,8848	1,1037	
	245.001	429.000	0,8738	1,1085	
	420.001	7.000.000	0,8657	1,0965	
	acumulado	7.008.001	0,8637	1,0714	
3 - Comercial	1	446	2,1129	2.6827	
	451	1.590	1,9152	1,5431	
	1.591	4.500	1,5382	1,4467	
	4.501	15.000	1,0778	1,3076	
	15.001	30.000	1,0253	1,2055	
	30.001	149.000	1,0148	1,1266	
	149.001	360.000	1,0247	1,2012	
	360.001	800.000	0,9851	1,2826	
	800.001	1.058.000	0,9749	1,2390	
	1.059.001	1.808.000	0,9648	1,2101	
	1.809.001	30.000.000	0,9524	1,1889	
	Acumulado	30.000.001	0,9505	1,1642	
4 - Co-geração Comercial	1	460	1,9664	2,9284	
	451	1.500	1,0250	1,1843	
	1.501	4.500	0,9873	1,2548	
	4.501	15.000	0,9487	1,2847	
	15.001	30.000	0,9473	1,2025	
	30.001	138.000	0,9268	1,1782	
	138.001	282.000	0,9160	1,1832	
	282.001	600.000	0,9075	1,1377	
	600.001	1.060.000	0,8848	1,1237	
	1.060.001	1.900.000	0,8734	1,1095	
	1.900.001	30.000.000	0,8657	1,0885	
	Acumulado	30.000.001	0,8637	1,0714	
5 - Autônomo	Faixa Única		0,8200	1,1543	
6 - GNC	Faixa Única		0,6454	1,0889	
7 - Residência	Faixa de consumo mensal (m³)	Encargos PIS (PIS)	Tarifa Bônus/ S/ Impostos	Encargos FOM (FOM)	Tarifa (PIS/ COFINS e ICMS)
	0	0,81	2,2294	0,65	2,5770
	31	0,81	1,7885	0,65	2,2888
	101	0,81	1,6423	0,65	2,1352
	351	0,81	1,6330	0,65	2,0737
	acumulado	0,81	1,5883	0,65	2,0203

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1.033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m³
* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,8%.

* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

Data de assinatura, 08 de setembro de 2014.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

AVISO DE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO TARIFÁRIA

Processo Administrativo AGERBA nº. 0001140148706 - Concedente: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; Empresas: Viação Água Branca S/A e Viação Salutaris e Turismo S/A, Assunto: Promoção Tarifária nas linhas: 192 ADCC - Salvador x Ilhéus via Itabuna, 192 AELS - Salvador x Ilhéus via Itabuna, 192 DCO - Salvador x Ilhéus via BR-101, 595 DCO - Salvador x Itapetinga via BR-101 e 212, EXE - Salvador x Itapetinga via Vitória da Conquista. O prazo da promoção será de 90 (Noventa) dias com vigência a partir da data do deferimento. Conforme tabela abaixo:

Linhas (Água Branca)	Tarifa Atual	Tarifa Promocional	Dias	Horário	Outros
192 ADCC - Salvador x Ilhéus via Itabuna					
Salvador x Ilhéus	R\$170,35	As empresas não possuem RSAS 90, mas têm a RS49, 90, mas têm a RS179,90, mas têm a RS138,90 e as demais concessões a RS61,83	30 (30) dias	Quarta-Feira a Quinta-Feira e Sábado	Serviço de Salvador (DHO) e Itapetinga via Ilhéus (DHO)